

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA

TERMO DE REFERÊNCIA -FORNECIMENTO ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	983965-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA	TAMIRES ALVES DE ALMEIDA	17/09/2026 08:46 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00860-2026

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2 A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada no fornecimento de artigos de higiene pessoal para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos - SASHDS, Saúde - SMS, Educação - SMED e Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas ao município de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento:

Grupo/ Lote 0001	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE CANCELADO						
1.1						

--	--	--	--	--	--	--

Grupo/ Lote 0002	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE CANCELADO						
2.1						

Grupo/ Lote 0003	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
3.1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO), conforme descritivo completo no anexo I.	UND	93	930	R\$ 1,38	R\$ 1.283,40
3.2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	1.026	10.255	R\$ 0,94	R\$ 9.639,70
3.3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	1.026	10.255	R\$ 1,04	R\$ 10.665,20
3.4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	1.026	10.255	R\$ 1,26	R\$ 12.921,30
3.5	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	1.026	10.255	R\$ 1,45	R\$ 14.869,75
3.6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	1.026	10.255	R\$ 2,56	R\$ 26.252,80

						VALOR TOTAL:	R\$ 75.632,15
--	--	--	--	--	--	---------------------	----------------------

Grupo/ Lote 0004	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ESPELHO DO GRUPO 0001 - RESERVADO MPE						
4.1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN (RECÉM- NASCIDO), conforme descritivo completo no anexo I.	UND	10	103	R\$ 1,38	R\$ 142,14
4.2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	114	1.139	R\$ 0,94	R\$ 1.070,66
4.3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	114	1.139	R\$ 1,04	R\$ 1.184,56
4.4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	114	1.139	R\$ 1,26	R\$ 1.435,14
4.5	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG,conforme descritivo completo no anexo I.	UND	114	1.139	R\$ 1,45	R\$ 1.651,55
4.6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, conforme descritivo completo no anexo I.	UND	114	1.139	R\$ 2,56	R\$ 2.915,84
VALOR TOTAL:						R\$ 8.399,89

--	--	--	--	--	--	--

Grupo/ Lote 0005	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
5.1	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE PESSOAL, conforme descritivo completo no anexo I	PCT	2.738	27.376	R\$ 16,40	R\$ 448.966,40
5.2	CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	5	49	R\$ 14,75	R\$ 722,75
5.3	ÓLEO CORPORAL PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	18	180	R\$ 40,55	R\$ 7.299,00
5.4	SHAMPOO INFANTIL COM FÓRMULA SUAVE, conforme descritivo completo no anexo I	UND	9.023	90.225	R\$ 21,02	R\$ 1.896.529,50
5.5	TALCO PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	23	225	R\$ 21,69	R\$ 4.880,25
5.6	COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE, conforme descritivo completo no anexo I	UND	210	2.097	R\$ 31,42	R\$ 65.887,74
5.7	SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	1.096	10.962	R\$ 5,53	R\$ 60.619,86
5.8	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	5.642	56.419	R\$ 30,74	R\$ 1.734.320,06
VALOR TOTAL:						R\$ 4.219.225,56

Grupo/ Lote 0006	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ESPELHO DO GRUPO 0003 - RESERVADO MPE						
6.1	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE PESSOAL, conforme descritivo completo no anexo I	PCT	304	3.042	R\$ 16,40	R\$ 49.888,80
6.2	CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	1	6	R\$ 14,75	R\$ 88,50
6.3	ÓLEO CORPORAL PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	2	20	R\$ 40,55	R\$ 811,00
6.4	SHAMPOO INFANTIL COM FÓRMULA SUAVE, conforme descritivo completo no anexo I	UND	1.003	10.025	R\$ 21,02	R\$ 210.725,50
6.5	TALCO PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	3	25	R\$ 21,69	R\$ 542,25
6.6	COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE, conforme descritivo completo no anexo I	UND	23	233	R\$ 31,42	R\$ 7.320,86
6.7	SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	122	1.218	R\$ 5,53	R\$ 6.735,54
6.8	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊ, conforme descritivo completo no anexo I	UND	627	6.269	R\$ 30,74	192.709,06
VALOR TOTAL:						R\$ 468.821,51

Grupo/ Lote 0007	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
EXCLUSIVO MPE						
7.1	GAZES ESTÉREIS, conforme descritivo completo no anexo I	PCT	21	210	R\$ 3,03	R\$ 636,30
7.2	ESPARADRAPO CONFECCIONADO EM TECIDO COM ADESIVO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	12	120	R\$ 11,45	R\$ 1.374,00
7.3	CURATIVOS ADESIVOS, conforme descritivo completo no anexo I	PCT	16	155	R\$ 18,05	R\$ 2.797,75
7.4	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, 100% puro, conforme descritivo completo no anexo I	PCT	21	205	R\$ 7,24	R\$ 1.484,20
7.5	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL A 0,9% (CLORETO DE SÓDIO), conforme descritivo completo no anexo I	UND	45	450	R\$ 10,54	R\$ 4.743,00
7.6	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, conforme descritivo completo no anexo I	PCT	65	650	R\$ 4,92	R\$ 3.198,00
7.7	POMADA PARA ASSADURAS EM BEBÊs, conforme descritivo completo no anexo I	UND	27	270	R\$ 28,22	R\$ 7.619,40
VALOR TOTAL:						R\$ 21.852,65

--	--	--	--	--	--	--

Grupo/ Lote 0008	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
8.1	CREME DENTAL PARA USO INFANTIL, conforme descritivo completo no anexo I	UND	453	4.527	R\$ 9,87	R\$ 44.681,49
8.2	CREME DENTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, conforme descritivo completo no anexo I	UND	558	5.580	R\$ 7,01	R\$ 39.115,80
8.3	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, conforme descritivo completo no anexo I	UND	3.244	32.436	R\$ 7,79	R\$ 252.676,44
8.4	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	288	2.880	R\$ 10,25	R\$ 29.520,00
8.5	FIO DENTAL, conforme descritivo completo no anexo I	UND	230	2.295	R\$ 5,79	13.288,05
VALOR TOTAL:						R\$ 379.281,78

Grupo/ Lote 0009	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ESPELHO DO GRUPO 0006 - RESERVADO MPE						
9.1	CREME DENTAL PARA USO INFANTIL, conforme descritivo completo no anexo I	UND	50	503	R\$ 9,87	R\$ 4.964,61

9.2	CREME DENTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, conforme descritivo completo no anexo I	UND	62	620	R\$ 7,01	R\$ 4.346,20
9.3	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, conforme descritivo completo no anexo I	UND	360	3604	R\$ 7,79	R\$ 28.075,16
9.4	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	32	320	R\$ 10,25	R\$ 3.280,00
9.5	FIO DENTAL, conforme descritivo completo no anexo I	UND	26	255	R\$ 5,79	R\$ 1.476,45
VALOR TOTAL:						R\$ 42.142,42

Grupo/ Lote 0010	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
10.1	SHAMPOO PARA USO ADULTO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	113	1.125	R\$ 21,93	R\$ 24.671,25
10.2	CONDICIONADOR CAPILAR NEUTRO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	4.521	45.207	R\$ 21,34	R\$ 964.717,38
10.3	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	3.690	36.900	R\$ 20,16	R\$ 743.904,00
10.4						

	CREME PARA PENTEAR, conforme descritivo completo no anexo I	UND	198	1.980	R\$ 16,59	R\$ 32.848,20
10.5	MÁSCARA CAPILAR HIDRATANTE, conforme descritivo completo no anexo I	UND	144	1.440	R\$ 19,81	R\$ 28.526,40
10.6	DESODORANTE AEROSOL FEMININO COM VOLUME DE 150 A 200 ML, conforme descritivo completo no anexo I	UND	468	4.680	R\$ 18,09	R\$ 84.661,20
10.7	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO COM EMBALAGEM DE 150 A 200 ML, conforme descritivo completo no anexo I	UND	477	4.770	R\$ 12,50	R\$ 59.625,00
10.8	COLÔNIA DE USO ADULTO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	59	585	R\$ 32,64	R\$ 19.094,40
10.9	SABÃO EM BARRA À BASE DE ÓLEO DE COCO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	588	5.877	R\$ 14,95	R\$ 87.861,15
10.10	SABONETE EM BARRA COM PESO ENTRE 80 E 90 GRAMAS, conforme descritivo completo no anexo I	UND	360	3.600	R\$ 4,08	R\$ 14.688,00
10.11	TALCO PARA OS PÉS, conforme descritivo completo no anexo I	UND	20	202	R\$ 12,78	R\$ 2.581,56
10.12	ESPONJA DE BANHO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	338	3.375	R\$ 10,84	R\$ 36.585,00
10.13	CORTADOR DE UNHA PARA ADULTO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	16	161	R\$ 15,49	R\$ 2.493,89

VALOR TOTAL:

R\$ 2.102.257,43

Grupo/ Lote 0011	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ESPELHO DO GRUPO 0008 - RESERVADO MPE						
11.1	SHAMPOO PARA USO ADULTO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	13	125	R\$ 21,93	R\$ 2.741,25
11.2	CONDICIONADOR CAPILAR NEUTRO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	502	5.023	R\$ 21,34	R\$ 107.190,82
11.3	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	410	4.100	R\$ 20,16	R\$ 82.656,00
11.4	CREME PARA PENTEAR, conforme descritivo completo no anexo I	UND	22	220	R\$ 16,59	R\$ 3.649,80
11.5	MÁSCARA CAPILAR HIDRATANTE, conforme descritivo completo no anexo I	UND	16	160	R\$ 19,81	R\$ 3.169,60
11.6	DESODORANTE AEROSOL FEMININO COM VOLUME DE 150 A 200 ML, conforme descritivo completo no anexo I	UND	52	520	R\$ 18,09	R\$ 9.406,80
11.7	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO COM EMBALAGEM DE 150 A 200 ML, conforme descritivo completo no anexo I	UND	53	530	R\$ 12,50	R\$ 6.625,00
11.8						

	COLÔNIA DE USO ADULTO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	7	65	R\$ 32,64	R\$ 2.121,60
11.9	SABÃO EM BARRA À BASE DE ÓLEO DE COCO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	65	653	R\$ 14,95	R\$ 9.762,35
11.10	SABONETE EM BARRA COM PESO ENTRE 80 E 90 GRAMAS, conforme descritivo completo no anexo I	UND	40	400	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
11.11	TALCO PARA OS PÉS, conforme descritivo completo no anexo I	UND	2	22	R\$ 12,78	R\$ 281,16
11.12	ESPONJA DE BANHO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	38	375	R\$ 10,84	R\$ 4.065,00
11.13	CORTADOR DE UNHA PARA ADULTO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	2	18	R\$ 15,49	R\$ 278,82
VALOR TOTAL:						R\$ 233.580,20

Grupo/ Lote 0012	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
12.1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL PARA USO EXTERNO, COM ABAS, conforme descritivo completo no anexo I	PCT	8.206	82.062	R\$ 10,82	R\$ 887.910,84
12.2	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO					

	DE SUPERPROTEÇÃO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	5.409	54.090	R\$ 21,93	R\$ 1.186.193,70
12.3	PROTETOR DIÁRIO HIGIÊNICO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	2.790	27.900	R\$ 24,29	R\$ 677.691,00
VALOR TOTAL:						2.751.795,54

Grupo/ Lote 0013	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ESPELHO DO GRUPO 0010 - RESERVADO MPE						
13.1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL PARA USO EXTERNO, COM ABAS, conforme descritivo completo no anexo I	PCT	912	9.118	R\$ 10,82	R\$ 98.656,76
13.2	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DE SUPERPROTEÇÃO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	601	6.010	R\$ 21,93	R\$ 131.799,30
13.3	PROTETOR DIÁRIO HIGIÊNICO, conforme descritivo completo no anexo I	UND	310	3.100	R\$ 24,29	R\$ 75.299,00
VALOR TOTAL:						R\$ 305.755,06

Grupo/ Lote 0014	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
EXCLUSIVO MPE						

14.1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, conforme descritivo completo no anexo I	UND	540	5.400	R\$ 6,44	R\$ 34.776,00
VALOR TOTAL:						R\$ 34.776,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 10.643.520,19
-----------------------------	--------------------------

1.2.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme Anexo I.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa do objeto: A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de artigos de higiene pessoal para atender, de forma integrada e intersetorial, às demandas da Administração Pública Municipal, englobando as Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos - SASHDS, de Educação (SMED), de Saúde (SMS) e de Meio Ambiente (SEMMA). No âmbito da assistência social, os insumos destinam-se ao abastecimento das unidades de proteção social de média e alta complexidade, da rede de defesa da criança e do adolescente e da coordenação administrativa da SASHDS. Na área educacional, o atendimento abrange a manutenção de creches e escolas da rede municipal, além do suporte direto ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual da SMED. No setor da saúde, a aquisição visa suprir as necessidades diárias dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I, CAPS II e CAPS AD), que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Por fim, na pasta ambiental, os materiais darão suporte às ações de saúde coletiva desenvolvidas no Centro de Apoio à Saúde Animal (CASA), no serviço itinerante do Castramóvel e na implantação do Centro de Reabilitação de Animais Especiais (CREA).

A necessidade dessa aquisição unificada justifica-se pelo dever do Município em garantir a continuidade, a salubridade e a dignidade nos serviços públicos essenciais. Sob a ótica do desenvolvimento social, a medida cumpre os ditames dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal e da Lei nº 8.742/1993, assegurando o regular funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e oferecendo condições básicas de saúde e bem-estar aos usuários acolhidos em situação de extrema vulnerabilidade. No contexto educacional, os artigos garantem os padrões sanitários adequados nos ambientes de ensino e viabilizam a distribuição de absorventes para estudantes em idade menstrual, atuando como ferramenta crucial no combate à evasão escolar e na promoção da dignidade menstrual. Na saúde mental, o fornecimento regular destes itens é indispensável para o acolhimento humanizado, a higiene diária e o processo de reinserção social dos pacientes acompanhados pela rede CAPS. Complementarmente, na saúde coletiva e bem-estar animal, a disponibilização de insumos de higiene assegura o cumprimento das normas

de assepsia necessárias para a realização segura de procedimentos clínicos e cirúrgicos no projeto CASA, no Castramóvel e CREA. Portanto, a contratação configura relevante interesse público, sendo um fator indispensável para a prevenção de doenças, incentivo ao autocuidado e preservação nos equipamentos públicos municipais.

2.2 O quantitativo estimado para a presente contratação fundamenta-se em critérios técnicos, adotados em conformidade com as realidades operacionais de cada Unidade Requisitante. A SASHDS iniciou o processo com volume baseado no consumo histórico dos anos anteriores, cujos demonstrativos foram devidamente consolidados e juntados aos autos do processo em epígrafe, garantindo a previsibilidade e a compatibilidade da compra com a demanda real da respectiva pasta. O total requerido pela SEMMA para este certame foi dimensionado com base na projeção de suas atividades atuais no Centro de Apoio à Saúde Animal (CASA), no Castramóvel e na implantação do Centro de Reabilitação de Animais Especiais (CREA), assegurando os insumos indispensáveis para a continuidade dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados nas unidades, de acordo com a Intenção de Registro de Preço - IRP 015/2026. Por sua vez, conforme explicitado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) por meio da Comunicação Interna nº 180/2026, os quantitativos da pasta foram detalhadamente recalculados e justificados com base em critérios de conversão de embalagens e na população escolar atendida. Para o item de shampoo infantil e o item de sabonete líquido glicerinado para bebês, o consumo histórico prévio baseava-se em galões de 5 litros; contudo, para a presente intenção de registro de preços, a opção por embalagens menores (de 200 a 250ml para o shampoo e de 400ml para o sabonete líquido) resultou, após a devida conversão matemática, em um quantitativo solicitado que se mostra inferior ao consumo histórico real. Quanto aos itens de condicionador capilar e condicionador para todos os tipos de cabelos, a ausência de consumo histórico deve-se à inexistência de ata vigente anterior para tais produtos, de modo que o cálculo atual estimou o atendimento direto a 6.434 alunos pertencentes aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), creches e turmas em tempo integral. Essa mesma métrica populacional de 6.434 alunos, projetada sob o período de 14 meses, fundamentou o quantitativo para o item de sabonete em barra para bebês. No tocante ao item de escova de dente infantil, embora o consumo histórico registrado tenha sido de 4.573 unidades, a SMED redimensionou o pedido com base nos mesmos 6.434 estudantes de CMEIs e creches, prevendo apenas duas trocas de escovas por aluno ao longo do período, uma estimativa inclusive inferior à recomendação de profissionais da odontologia, que orientam a substituição a cada três meses. Por fim, a SMS tomou como base técnica o consumo histórico registrado nos anos anteriores, conforme a IRP 015/2026, anexa ao presente processo.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000005/2026; 14239578000100-0-000018/2026; 14239578000100-0-000015/2026; 14239578000100-0-000019/2026

2.3.2 Data de publicação no PNCP: 05/12/2025;

2.3.3 Id do item no PCA: 1; 5; 75; 20 e 21.

2.3.4 Classe/Grupo: Classe/Grupo: MATERIAL DE HIGIENE.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1 No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1 **Sustentabilidade dos Materiais:** Priorizar produtos cujas embalagens e componentes utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou que gerem baixo impacto ambiental em seu descarte final.

3.1.2 **Eficiência Produtiva:** Adotar processos que otimizem o consumo de água e energia, além de implementar o gerenciamento de resíduos industriais e a redução da emissão de gases poluentes em sua cadeia logística.

3.1.3 **Responsabilidade Socioambiental:** Garantir que o ciclo de produção esteja livre de trabalho infantil ou escravo, assegurando condições dignas e seguras a todos os trabalhadores, conforme a legislação vigente.

3.1.4 **Conformidade Normativa:** Somente serão admitidos artigos de higiene pessoal que atendam estritamente aos requisitos da Resolução RDC nº 907/2024, abrangendo os parâmetros de rotulagem, embalagem, controle microbiológico e regularização técnica perante os órgãos reguladores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Parcelamento ou não da solução: Os itens foram agrupados, de acordo o art. 40, § 3º, I com o objetivo de promover ganho de escala e tornar o processo mais atrativo ao mercado. A aquisição por meio de um único fornecedor possibilita redução dos custos unitários em função do maior volume de compra, gerando economia direta para a Administração Pública. Adicionalmente, há economia administrativa, uma vez que a formalização de um único contrato simplifica os processos de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual, reduz a burocracia e otimiza os recursos humanos e materiais empregados nas fases de planejamento e execução. O parcelamento será adotado, ainda, em razão da aplicação do Decreto Municipal nº 22.833/2023 e conforme previsto no art. 40, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, informa-se que a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas.

4.3 Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida de artigos de higiene pessoal compreende o conjunto de etapas que abrange desde a extração de matérias-primas e produção até o descarte final dos resíduos e embalagens, observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental e conformidade sanitária.

4.3.1 Fase Inicial/Produção: A fase inicial se dá na escolha do material a ser utilizado, na utilização de materiais biodegradáveis e atóxicos. Que o modo de produção seja sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. A produção deve estar dentro das normas estabelecidas pela ANVISA – RDC Nº 907, de 19/09/2024, que trata dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e produtos de higiene pessoal descartáveis.

4.3.2 Fase da Utilização: Esta fase compreende desde a entrega dos materiais produzidos, que devem estar adequadamente embalados, mantendo a sua integridade e qualidade, até a fase da utilização em si. Portanto, deve-se dar prioridade aos produtos que economizam água e energia, produtos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa ou ainda, produtos com redução do descarte.

4.3.3 Destinação Final: Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, o fornecedor deverá orientar quanto à destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil os itens devem ser devidamente descartados, levando em consideração análise da possibilidade de reciclar através de ações próprias ou de terceiros, a exemplo de envio dos materiais para cooperativas e/ou centros de reciclagem.

4.4 Descrição da solução como um todo: A solução consiste no fornecimento de artigos de higiene pessoal, conforme especificações detalhadas no item 1.2 deste Termo de Referência. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos itens conforme as especificações apresentadas neste documento, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do objeto contratado. É necessária a observância integral às legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, o objeto deve ser executado com eficiência e eficácia, de modo a atender às necessidades específicas de cada setor demandante. Em resumo, a contratação pública sustentável exige um olhar atento para a origem dos recursos, os processos de fabricação, a durabilidade do produto, a saúde dos usuários e o destino final dos resíduos, criando um ciclo de compras mais responsável e alinhado com as políticas públicas ambientais. Por último, o processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor deverá atender aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, uso de modal de transporte mais eficiente.

5.1.2 Deverá priorizar produtos provenientes de processos de fabricação que adote práticas de sustentabilidade adequadas ao que o objeto exigir, que utilizam boas práticas no uso de água, energia; que empregam, preferencialmente, logística sustentável e processos produtivos de baixa emissão de carbono;

5.1.3 Deverá dar preferência por embalagens sustentáveis de materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis;

5.1.4 Deverá optar, preferencialmente, por produtos cuja cadeia produtiva tenha baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5.1.5 Deverá optar por fabricantes que utilizem matérias-primas que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis em conformidade com a Lei Nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.2 Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023:

5.2.1 Os Lotes 0004, 0006, 0009, 0011 e 0013 do item 1.2 deste Termo de Referência referem-se aos Lotes Espelhos dos Grupos 0003, 0005, 0008, 0010 e 0012 e serão destinados para atender a reserva de cotas estabelecidas no art. 12 do Decreto 22.833/2023, considerando o percentual definido no §1º, Inciso I do referido artigo: 10%.

5.3.1 Os lotes 0007 e 0014 do item 1.2 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.3 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

5.4 Não será exigida amostra.

Subcontratação

5.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Prazo para substituição do objeto ou correção nos casos de avarias ou defeitos será de 10 (dez) dias corridos.

6.4 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Almoxarifado Central no seguinte endereço Rua TG 11, Nº 31, Quadra 11, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP: 45.023-490;
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil;
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua C, Nº 250, Bairro Felícia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º) 7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração especialmente designado, ao qual competirá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

7.22.2 A fiscalização será realizada pela **Unidade Requisitante**, que verificará a conformidade dos produtos entregues em relação ao estabelecido no Anexo de Itens, rejeitando os que não atenderem aos requisitos de qualidade e sustentabilidade previstos neste instrumento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2 O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.6.1 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7 Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.8 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.9.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.9.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.9.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.9.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.9.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.10 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo, em conformidade com o disposto no §1º, art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

9.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.14 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.14.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.14.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.14.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.14.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.643.520,19 (Dez milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.2.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760 /2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

12.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

12.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

12.4 Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

12.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.3 As aquisições a que se refere o item 12.4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

13.2 Os responsáveis técnicos por este processo serão os servidores:

- Tainá Alves de Oliveira Peixoto, matrícula 30867-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos;
- Vinícius Lemos da Silva Reis, matrícula 24132-0, da Secretaria Municipal de Saúde;
- Ana Cristina Souza Barroso, matrícula 03227-5, da Secretaria Municipal de Educação.

13.3 O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

13.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de junho de 2026.

13.5 Em caso de divergência entre o descritivo dos itens (deste Termo de Referência e seus anexos) e o conteúdo dos sistemas/plataformas eletrônicas de compras, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAMIRES ALVES DE ALMEIDA

Coordenação de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 11:18:28.

LUCIANA RIBEIRO FREIRE

Coordenação de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 11:19:07.

LORENA FREIRE DE OLIVEIRA

Central Estratégica de Compras Públicas



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 08:43:20.

Despacho: Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 08:46:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR Fornecimento de Artigos de Higiene Pessoal 2026.pdf (200.41 KB)
- Anexo II - ANEXO II - TR Fornecimento de Artigos de Higiene Pessoal 2026.pdf (144.89 KB)



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS E UNIDADE DE FORNECIMENTO

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	U.F
3.1 4.1	Fralda descartável tamanho RN (recém-nascido), desenvolvida para uso infantil, confeccionada com material macio, atóxico e dermatologicamente testado. Deve possuir barreiras antivazamento, camada interna absorvente de alta eficiência, distribuição uniforme do líquido e toque suave que minimize irritações na pele sensível do recém-nascido. Ajuste anatômico com fitas adesivas reposicionáveis ou sistema similar que garanta boa fixação, mantendo o conforto do bebê. Produto hipoalergênico e livre de substâncias irritantes ou proibidas pela ANVISA. Embalagem resistente contendo todas as informações obrigatórias, incluindo tamanho, quantidade, lote, validade, fabricante, composição e demais dados previstos em legislação. As unidades fornecidas devem estar lacradas, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND
3.2 4.2	Fralda descartável tamanho P, desenvolvida para uso infantil, confeccionada com material macio, atóxico e dermatologicamente testado. Deve possuir barreiras antivazamento, camada interna absorvente de alta eficiência, distribuição uniforme do líquido e toque suave que minimize irritações na pele. Ajuste anatômico com fitas adesivas reposicionáveis ou sistema similar que garanta boa fixação. Produto hipoalergênico e livre de substâncias irritantes ou proibidas pela ANVISA. Embalagem resistente contendo todas as informações obrigatórias, incluindo tamanho, quantidade, lote, validade, fabricante, composição e demais dados previstos em legislação. As unidades fornecidas devem estar lacradas, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND
3.3 4.3	Fralda descartável tamanho M, desenvolvida para uso infantil, confeccionada com material macio, atóxico e dermatologicamente testado. Deve possuir barreiras antivazamento, camada interna absorvente de alta eficiência, distribuição uniforme do líquido e toque suave que minimize irritações na pele. Ajuste anatômico com fitas adesivas reposicionáveis ou sistema similar que garanta boa fixação. Produto hipoalergênico e livre de substâncias irritantes ou proibidas pela ANVISA. Embalagem resistente contendo todas as informações obrigatórias, incluindo tamanho, quantidade, lote, validade, fabricante, composição e demais dados previstos em legislação. As unidades fornecidas devem estar lacradas, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND
3.4 4.4	Fralda descartável tamanho G, desenvolvida para uso infantil, confeccionada com material macio, atóxico e dermatologicamente testado. Deve possuir barreiras antivazamento, camada interna absorvente de alta eficiência, distribuição uniforme do líquido e toque suave que minimize irritações na pele. Ajuste anatômico com fitas adesivas reposicionáveis ou sistema similar que garanta boa fixação. Produto hipoalergênico e livre de substâncias irritantes ou proibidas pela ANVISA. Embalagem resistente contendo todas as informações obrigatórias, incluindo tamanho, quantidade, lote, validade, fabricante, composição e demais dados previstos em legislação. As unidades fornecidas devem estar lacradas, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND
3.5 4.5	Fralda descartável tamanho XG, desenvolvida para uso infantil, confeccionada com material macio, atóxico e dermatologicamente testado. Deve possuir barreiras antivazamento, camada interna absorvente de alta eficiência, distribuição uniforme do líquido e toque suave que minimize irritações na pele. Ajuste anatômico com fitas adesivas reposicionáveis ou sistema similar que garanta boa fixação. Produto hipoalergênico e livre de substâncias irritantes ou proibidas pela ANVISA. Embalagem resistente contendo todas as informações obrigatórias, incluindo tamanho, quantidade, lote, validade, fabricante, composição e demais dados previstos em legislação. As unidades fornecidas devem estar lacradas, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND
3.6 4.6	Fralda descartável tamanho XXG, desenvolvida para uso infantil, confeccionada com material macio, atóxico e dermatologicamente testado. Deve possuir barreiras antivazamento, camada interna absorvente de alta eficiência, distribuição uniforme do líquido e toque suave que minimize irritações na pele. Ajuste anatômico com fitas adesivas reposicionáveis ou sistema similar que garanta boa fixação e conforto durante o uso. Produto hipoalergênico e livre de substâncias irritantes ou proibidas pela ANVISA. Embalagem resistente contendo todas as informações obrigatórias, incluindo tamanho, quantidade, lote, validade, fabricante, composição e demais dados previstos em legislação. As unidades fornecidas devem estar lacradas, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

5.1 6.1	Lenço umedecido para higiene pessoal, confeccionado em tecido macio e resistente, formulado com solução suave e dermatologicamente testada, adequado para uso diário. Produto hipoalergênico, sem álcool etílico e com fragrância suave, proporcionando limpeza eficaz sem irritar a pele. Embalagem com sistema abre-fecha para conservação da umidade, contendo entre 40 e 50 unidades por pacote. A embalagem deve apresentar informações do produto, incluindo composição, modo de uso, cuidados, fabricante e validade. Validade mínima de 24 meses.	PCT
5.2 6.2	Cortador de Unha para Bebê, cortador de unha desenvolvido especialmente para bebês, confeccionado em material resistente e seguro, com lâminas de corte suave e curvatura adequada para unhas delicadas. Produto anatômico, de fácil manuseio, com alavanca ampliada e superfície antiderrapante para maior precisão. Possui ponta arredondada para segurança durante o uso. Tamanho aproximado de 5 a 6 cm. A embalagem deve apresentar informações do produto, incluindo fabricante, cuidados de uso e conservação.	UND
5.3 6.3	Óleo Corporal para Bebê, óleo corporal desenvolvido para hidratação e cuidado da pele delicada do bebê, formulado com ingredientes suaves e emolientes que promovem maciez e proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem álcool etílico e adequado para uso diário. Possui textura leve, não pegajosa e de fácil aplicação, com fragrância suave própria para uso infantil. Embalagem com 100 a 150 ml, contendo tampa segura e dosador. A embalagem deve apresentar informações do produto, incluindo composição, modo de uso, cuidados, fabricante e validade. O produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente no ato da entrega.	UND
5.4 6.4	Shampoo infantil com fórmula suave, hipoalergênica, pH balanceado, dermatologicamente testado, não irritante aos olhos e livre de álcool etílico, corantes agressivos ou substâncias proibidas pela ANVISA. Deve proporcionar limpeza delicada, fácil enxágue e fragrância suave. Apresentação em embalagem plástica resistente, com tampa que evite vazamentos, contendo entre 200 ml e 250 ml. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias do produto, incluindo composição, lote, validade, fabricante e demais dados exigidos pela legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses na data da entrega e as embalagens devem estar lacradas, sem avarias.	UND
5.5 6.5	Talco para bebê formulado com ingredientes suaves, atóxicos e dermatologicamente testados, adequado para uso em pele infantil. Deve possuir textura fina, macia e de fácil aplicação, auxiliando na redução da umidade e na prevenção de irritações leves, sem obstruir os poros. Produto hipoalergênico, livre de substâncias proibidas pela ANVISA e sem fragrâncias agressivas. Embalagem plástica resistente, com tampa que permita dosagem segura e evite vazamentos, contendo entre 170 g e 200 g. A embalagem deve apresentar todas as informações obrigatórias, incluindo composição, modo de uso, lote, validade, fabricante e demais dados exigidos pela legislação vigente. Os produtos devem ser fornecidos lacrados, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND
5.6 6.6	Colônia infantil com fragrância suave e apropriada para uso em crianças, formulada com ingredientes atóxicos e dermatologicamente testados. Deve apresentar composição hipoalergênica, com baixo teor alcoólico ou álcool especialmente indicado para produtos infantis, não causando irritação na pele. A colônia deve possuir boa fixação suave, sem ser agressiva ao olfato infantil. Embalagem plástica ou similar, resistente, com tampa que evite vazamentos, contendo entre 90 ml e 120 ml. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, incluindo composição, modo de uso, lote, validade, fabricante e dados exigidos pela legislação vigente. O produto deve ser fornecido em perfeito estado, lacrado, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND
5.7 6.7	Sabonete em barra para bebê, com peso entre 80 e 90 gramas, disponível em diversas fragrâncias suaves e adequadas para a pele delicada dos recém-nascidos e crianças pequenas. O produto deve conter informações claras e legíveis sobre identificação, incluindo marca do fabricante, lote, prazo de validade e registro válido no Ministério da Saúde. Formulado com ingredientes hipoalergênicos e dermatologicamente testados, garantindo segurança, suavidade e eficácia na limpeza da pele sensível do bebê. Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade para uso em ambientes públicos e institucionais. Validade mínima de 75% da data no ato da entrega.	UND
5.8 6.8	Sabonete Líquido Glicerinado para Bebê, sabonete líquido glicerinado, indicado para a higiene diária do bebê, com fórmula suave, pH compatível com a pele infantil e contendo glicerina como agente hidratante. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fragrância suave, não irritante e que não cause ardor nos olhos. Proporciona limpeza eficaz sem agredir a pele sensível. A embalagem deve ser resistente e segura, com conteúdo de 400 ml, admitida variação de $\pm 10\%$, contendo obrigatoriamente: nome do produto, indicação de uso, composição, modo de uso, advertências e precauções, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante ou importador, condições de armazenamento e número de registro ou notificação junto à	UND



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

	ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% do total.	
7.1	Gazes estéreis confeccionadas em tecido 100% algodão, macio e altamente absorvente, indicadas para curativos, limpeza e cobertura de ferimentos. Produto com dobra adequada, não aderente à pele, isento de impurezas e com boa permeabilidade. Embaladas em envelopes individuais esterilizados, garantindo segurança e higiene. Cada gaze com 7,5 cm x 7,5 cm, contendo entre 8 e 10 unidades por envelope. Validade mínima de 24 meses.	PCT
7.2	Esparadrapo confeccionado em tecido com adesivo hipoalergênico, atóxico e de alta fixação, indicado para a fixação de curativos e dispositivos médicos. Produto flexível e resistente, de fácil aplicação, não estéril, na cor branca, com largura de 2,5 cm e comprimento de 4,5 m por rolo. Validade mínima de 24 meses.	UND
7.3	Curativos Adesivos, curativos adesivos hipoalergênicos, estéreis e de uso único, desenvolvidos para proteção de pequenos ferimentos, cortes e arranhões. Produzidos em material flexível e atóxico, com almofada absorvente central que não adere à pele e permite ventilação adequada. Adesivo de boa fixação, garantindo proteção e conforto durante o uso. Embalados individualmente para manter a esterilidade, com 35 a 40 unidades por embalagem, no tamanho padrão de 19 mm x 72 mm. A embalagem deve apresentar informações do produto, incluindo composição, modo de uso, cuidados, fabricante e validade. O produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente no ato da entrega.	PCT
7.4	Algodão hidrófilo branco, 100% puro, macio, atóxico, absorvente e isento de impurezas, indicado para uso em higiene pessoal. Deve apresentar fibras uniformes, sem grumos e sem desprendimento excessivo durante o manuseio. Produto hipoalergênico e devidamente registrado conforme normas sanitárias vigentes. Fornecido em embalagem plástica resistente, lacrada, protegida contra umidade e contaminação, contendo entre 90 g e 110 g de algodão. A embalagem deve apresentar identificação completa, incluindo composição, fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação. As unidades devem ser entregues intactas, sem avarias ou violação da embalagem, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT
7.5	Soro fisiológico estéril a 0,9% (cloreto de sódio), destinado à higiene, irrigação e limpeza de ferimentos, cavidades e mucosas. Produto apirogênico, atóxico e pronto para uso. Embalagem contendo 500 ml, fabricada em material adequado para uso hospitalar, com tampa segura e lacre de proteção. A embalagem deve apresentar informações do produto, incluindo composição, modo de uso, cuidados, fabricante e validade. O produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente no ato da entrega.	UND
7.6	Haste flexível com pontas de algodão, destinada à higiene pessoal, composta por haste resistente e flexível, com pontas de algodão 100% puro, macio, atóxico e absorvente, firmemente fixadas para evitar desprendimento durante o uso. Produto hipoalergênico e livre de substâncias irritantes. Fornecido em pacote contendo 75 unidades, em embalagem resistente, higienizada, lacrada e contendo todas as informações obrigatórias, incluindo fabricante, lote, composição, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. As unidades devem estar íntegras, sem avarias ou violação da embalagem, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT
7.7	Pomada para Assaduras em Bebês, pomada destinada à prevenção e tratamento de assaduras em bebês, formulada com agentes emolientes e protetores que auxiliam na regeneração da pele, formando barreira contra a umidade. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, de fácil aplicação e remoção, adequado para uso diário. Embalagem com 100 a 120 g, em tubo com tampa segura. A embalagem deve apresentar informações do produto, incluindo composição, modo de uso, cuidados, fabricante e validade. O produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente no ato da entrega.	UND
8.1 9.1	Creme dental para uso infantil, contendo flúor ativo, com sabor tutti-frutti, acondicionado em tubo de 90 g. A embalagem deve apresentar externamente dados claros e legíveis de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). O produto deve ser formulado especialmente para a higiene bucal infantil, garantindo segurança, eficácia na prevenção de cáries e aceitação pelo público infantil. Validade mínima de 75% da data no ato da entrega. Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade para uso em ambientes públicos e institucionais.	UND



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

8.2 9.2	Creme dental acondicionado em embalagem com 90 gramas, devidamente identificadas com todas as informações exigidas pelas normas e resoluções vigentes da ANVISA. A unidade deve apresentar em seu rótulo os dados completos do produto, incluindo composição, lote, data de fabricação, validade, registro sanitário, recomendações de uso, cuidados e advertências, bem como a marca do fabricante devidamente registrada e de acordo com os padrões estabelecidos. O produto atende às especificações técnicas exigidas para cremes dentais, garantindo eficácia na higiene bucal e segurança para o consumidor, estando em conformidade com os requisitos legais aplicáveis para comercialização no mercado brasileiro, Validade mínima de 75% da data no ato da entrega. A embalagem deve possuir selo de autenticidade e proteção contra violação, garantindo a integridade e qualidade do produto durante o transporte e armazenamento.	UND
8.3 9.3	Escova de dente infantil, desenvolvida especialmente para uso por crianças, com cerdas macias (classificação suave), fabricadas em material de alta qualidade e resistência, que proporcionam escovação eficaz sem agredir a gengiva ou o esmalte dos dentes. O cabo deve ser anatômico e resistente, com tamanho e formato apropriados para o uso infantil, permitindo fácil manuseio e controle por crianças em fase de desenvolvimento da coordenação motora. As cerdas devem ser de nylon de primeira qualidade, com pontas arredondadas e uniformes, firmemente fixadas, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. O produto deve ser isento de partes cortantes, rebarbas ou quaisquer elementos que possam causar ferimentos ou desconforto à criança. A escova deverá ser fornecida individualmente embalada, em embalagem higiênica, resistente e que proteja adequadamente o produto até o momento do uso. Produto novo, original de fábrica, sem indícios de violação ou contaminação, devendo atender às normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela Anvisa e demais órgãos reguladores competentes.	UND
8.4 9.4	Escova de dente para adulto, com cerdas macias, confeccionada em material resistente e durável, que assegura boa qualidade e segurança no uso diário. O cabo deve ser ergonômico, proporcionando conforto e firmeza no manuseio, além de ser antiderrapante para evitar acidentes durante a escovação. As cerdas devem ser de nylon ou material similar, resistentes ao desgaste, com ponta arredondada para proteger as gengivas e garantir uma limpeza eficaz, removendo placa bacteriana e resíduos alimentares. O produto deve atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação de qualidade.	UND
8.5 9.5	Fio dental destinado à higiene bucal, confeccionado com material resistente, flexível e não desfiável, de tipo não encerado, proporcionando deslizamento suave entre os dentes e remoção eficaz da placa bacteriana. Deve ser suave para as gengivas, não causando irritações. Embalado em estojo plástico compacto, resistente e de fácil manuseio, contendo mecanismo de corte funcional. Cada unidade deve conter entre 40 m e 50 m de fio dental. A embalagem deve apresentar todas as informações obrigatórias, incluindo composição, lote, validade (quando aplicável), fabricante e demais dados exigidos pela legislação vigente. Os produtos fornecidos devem estar lacrados, sem avarias e em perfeitas condições de uso.	UND
10.1 11.1	Shampoo para uso adulto, com fórmula de limpeza suave e eficiente, pH adequado ao couro cabeludo, dermatologicamente testado e livre de substâncias proibidas pela ANVISA. Deve proporcionar higienização eficaz, boa formação de espuma e fácil enxágue, podendo conter fragrância leve. Apresentação em embalagem plástica resistente, com tampa que evite vazamentos, contendo entre 300 ml e 350 ml. A embalagem deve apresentar todas as informações obrigatórias do produto, incluindo composição, modo de uso, lote, validade, fabricante e demais dados exigidos pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses na data da entrega, e as embalagens devem estar lacradas e sem avarias.	UND
10.2 11.2	Condicionador capilar neutro, para todos os tipos de cabelo, em frasco de 200 a 300 ml, indicado para uso diário. Produto de fácil aplicação, que proporciona hidratação, desembaraço e brilho aos fios, contribuindo para a manutenção da saúde capilar. Validade mínima de 75% da data no ato da entrega, Fórmula balanceada para uso frequente, sem causar acúmulo ou oleosidade excessiva, dermatologicamente testada. Embalagem identificada com informações do fabricante, composição e validade.	UND
10.3 11.3	Condicionador para todos os tipos de cabelo, em frasco de 400 a 500 ml, indicado para uso diário. Produto de fácil aplicação, que proporciona hidratação, desembaraço e brilho aos fios, contribuindo para a manutenção da saúde capilar. Fórmula balanceada para uso frequente, sem causar acúmulo ou oleosidade excessiva, dermatologicamente testada, Validade mínima de 75% da data no ato da entrega. Embalagem identificada com informações do fabricante, composição e validade.	UND



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

10.4 11.4	Creme para pentear com fórmula especialmente desenvolvida para nutrição e restauração de cabelos secos e quebradiços, acondicionado em embalagem contendo de 300 a 350 ml. O produto deve apresentar composição balanceada com ingredientes ativos que promovem hidratação profunda, fortalecimento capilar e redução da quebra, garantindo cabelos mais macios, saudáveis e fáceis de pentear. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias conforme as normas e resoluções vigentes da ANVISA, incluindo dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, validade, registro sanitário e instruções de uso. Validade mínima de 75% da data no ato da entrega. O produto deve estar em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos para comercialização no território nacional, assegurando qualidade, segurança e eficácia para o consumidor.	UND
10.5 11.5	Máscara capilar hidratante para tratamento de nutrição e hidratação profunda dos cabelos, em embalagem de 1 kg. Produto em creme, formulado para restaurar a saúde dos fios, proporcionando maciez, brilho e fortalecimento. Indicado para todos os tipos de cabelo, especialmente cabelos ressecados e danificados. Deve conter ativos nutritivos e hidratantes que auxiliem na reparação da fibra capilar, facilitando o desembaraço e prevenindo o ressecamento. A máscara deve ser de fácil aplicação, com textura cremosa, e atender às normas de qualidade vigentes, garantindo segurança e eficácia para uso em ambientes institucionais.	UND
10.6 11.6	Desodorante aerosol feminino com volume de 150 a 200 ml, formulado como antitranspirante de ação prolongada, indicado para uso diário, com propriedades antialérgicas, secagem rápida e livre de álcool em sua composição, proporcionando proteção eficaz e conforto à pele sensível. O produto deve ser acondicionado em embalagem contendo todas as informações obrigatórias conforme as normas e resoluções vigentes da ANVISA, incluindo dados de identificação, marca do fabricante, lote, data de fabricação e validade, esta última com prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O desodorante atende aos padrões técnicos e legais para comercialização no mercado nacional, assegurando segurança, qualidade e eficácia para o consumidor.	UND
10.7 11.7	Desodorante aerosol masculino com embalagem de 150 a 200 ml, com fórmula antitranspirante de ação prolongada, antialérgica e secagem rápida, formulado sem álcool para minimizar riscos de irritação. O produto deve ser acondicionado em embalagem contendo todas as informações obrigatórias conforme as normas e resoluções vigentes da ANVISA, informações claras e legíveis sobre data de fabricação e prazo de validade, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficácia para uso diário em ambientes públicos e institucionais.	UND
10.8 11.8	Colônia de uso adulto com fragrância agradável e equilibrada, desenvolvida com ingredientes de qualidade e dermatologicamente testados, com teor alcoólico adequado e boa fixação sem ser excessivamente forte. Deve apresentar formulação estável e segura, minimizando riscos de irritações cutâneas. A embalagem deve ser plástica ou similar, resistente, com tampa que evite vazamentos, contendo entre 90 ml e 120 ml, e possuir todas as informações obrigatórias: composição, modo de uso, precauções, lote, fabricação, validade e dados do fabricante conforme legislação vigente. Diversas fragrâncias. O produto deve ser entregue lacrado, sem avarias e com validade mínima de 75% da data no ato da entrega.	UND
10.9 11.9	Sabão em barra à base de óleo de coco, formulado com ingredientes biodegradáveis que promovem alto poder desengordurante, indicado para limpeza eficiente de superfícies, utensílios e tecidos. Produto ecológico, com rápida decomposição no meio ambiente, contribuindo para práticas sustentáveis. Cada pacote deverá conter, no mínimo, 5 tabletes com peso individual entre 170 e 200 gramas, embalados de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. O sabão deverá ser entregue novo, original de fábrica, sem indícios de uso ou contaminação, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes. Validade mínima de 75% da data no ato da entrega.	UND
10.10 11.10	Sabonete em barra com peso entre 80 e 90 gramas, disponível em diversas fragrâncias. O produto deve conter informações claras e legíveis sobre identificação, incluindo marca do fabricante, lote, prazo de validade e registro válido no Ministério da Saúde. Deve ser formulado para higiene pessoal, com qualidade garantida, seguro para uso diário e adequado para diferentes tipos de pele. O sabonete deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando eficácia, segurança e confiabilidade para uso em ambientes públicos e institucionais. Validade mínima de 75% da data no ato da entrega.	UND
10.11 11.11	Talco para os Pés, Talco destinado ao cuidado e higiene dos pés, formulado para reduzir a umidade, controlar odores e proporcionar sensação de frescor. Produto dermatologicamente testado, de textura fina e fácil aplicação, adequado para uso diário. Embalagem contendo 80 a 100 g, com tampa segura e dosador. A embalagem deve apresentar informações do produto, incluindo composição, modo de uso, cuidados, fabricante e validade. O produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente no ato da entrega.	UND



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

10.12 11.12	Esponja de banho confeccionada em material macio, resistente e adequado para uso corporal, proporcionando limpeza eficiente e agradável durante o banho. Deve possuir textura suave que não cause irritações na pele, permitindo boa formação de espuma e fácil enxágue. Pode ser do tipo sintético, vegetal ou similar, desde que atenda aos requisitos de maciez e durabilidade. Deve apresentar formato ergonômico ou de fácil manuseio, com ou sem cordão para pendurar. A embalagem deve estar lacrada e conter informações obrigatórias, como fabricante, lote, composição e demais dados exigidos pela legislação. As unidades fornecidas devem estar íntegras, sem deformações, rasgos ou avarias.	UND
10.13 11.13	Cortador de Unha para Adulto, cortador de unha para uso adulto, confeccionado em aço resistente, com lâminas afiadas que permitem corte preciso e uniforme. Produto durável, de fácil manuseio, com alavanca ergonômica e superfície antiderrapante. Possui lixa integrada para acabamento. Tamanho aproximado de 7 a 8 cm. A embalagem deve apresentar informações do produto, incluindo fabricante, cuidados de uso e conservação.	UND
12.1 13.1	Absorvente higiênico feminino descartável para uso externo, com abas. Possui formato anatômico, cobertura suave e canais laterais que garantem alta proteção e eficiente absorção, com circuito completo antivazamento. Produto sem perfume, composto por camada protetora macia e gel superabsorvente. Fabricado com fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão. Atendendo às exigências da Anvisa para produtos de higiene pessoal. Componentes atóxicos, testados dermatologicamente, minimizando riscos de irritação. Embalagem com informações obrigatórias do fabricante, incluindo nome, CNPJ, composição, data de fabricação, lote, endereço e telefone. Validade mínima de 75% da data no ato da entrega. Pacote com 8 unidades.	PCT
12.2 13.2	Absorvente higiênico feminino de superproteção, com sistema de retenção composto por 3 anilhas para maior segurança contra vazamentos. Produto com cobertura seca, que proporciona sensação de conforto e higiene durante o uso, além de possuir abas laterais para melhor fixação na roupa íntima, garantindo praticidade e segurança. Cada embalagem contém 8 unidades do absorvente, individualmente protegidas para garantir a higiene e integridade do produto até o momento do uso. Componentes atóxicos, testados dermatologicamente, minimizando riscos de irritação. Embalagem com informações obrigatórias do fabricante, incluindo nome, CNPJ, composição, data de fabricação, lote, endereço e telefone. Validade mínima de 75% da data no ato da entrega. Pacote com 8 unidades, atendendo às exigências da Anvisa para produtos de higiene pessoal.	PCT
12.3 13.3	Protetor diário higiênico, desenvolvido para uso feminino, confeccionado com material macio e respirável, garantindo conforto durante o uso. Deve possuir camada absorvente eficiente, formato anatômico, adesivo de fixação seguro e cobertura suave que minimize atrito. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado e livre de substâncias irritantes ou proibidas pela ANVISA. Fornecimento em pacotes contendo 80 unidades cada. A embalagem externa deve conter todas as informações obrigatórias, incluindo composição, lote, validade, fabricante e demais dados exigidos pela legislação vigente. As unidades fornecidas devem estar lacradas, sem avarias e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT
14.1	Aparelho de barbear descartável com cabo ergonômico que proporciona conforto e segurança durante o uso. Equipado com, no mínimo, 3 lâminas paralelas auto ajustáveis, garantindo maior precisão e suavidade no barbear, minimizando irritações na pele. Possui fita lubrificante integrada para facilitar o deslizar das lâminas sobre a pele, aumentando o conforto e reduzindo riscos de cortes e irritações. O produto deverá ser fornecido novo, original de fábrica, embalado individualmente em embalagem higiênica e resistente, contendo informações claras sobre fabricante, lote, conforme normas sanitárias vigentes.	UND



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - QUANTITATIVO POR ÓRGÃO GERENCIADOR E POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SME

SECRETARIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA - SETP

SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASHDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES - SMPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - STPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SMSP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CASA CIVIL - CACI

Nº	U.F	U.F	SMS	SASHDS	SMED	SEMMA	TOTAL
3.1 4.1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO)	UND	-	889	-	144	1.033
3.2 4.2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P	UND	-	11.250	-	144	11.394
3.3 4.3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M	UND	-	11.250	-	144	11.394



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
www.pmvc.ba.gov.br

3.4 4.4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	UND	-	11.250	-	144	11.394
3.5 4.5	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	UND	-	11.250	-	144	11.394
3.6 4.6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG	UND	-	11.250	-	144	11.394
5.1 6.1	LENÇO UMEDECIDO	PCT	-	418	30.000	-	30.418
5.2 6.2	CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ	UND	-	55	-	-	55
5.3 6.3	ÓLEO CORPORAL PARA BEBÊ	UND	-	200	-	-	200
5.4 6.4	SHAMPOO INFANTIL COM FÓRMULA SUAVE	UND	-	250	100.000	-	100.250
5.5 6.5	TALCO PARA BEBÊ	UND	-	250	-	-	250
5.6 6.6	COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE	UND	-	330	2.000	-	2.330
5.7 6.7	SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ	UND	-	180	12.000	-	12.180
5.8 6.8	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊ	UND	-	128	62.500	60	62.688
7.1	GAZES ESTÉREIS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO	PCT	-	210	-	-	210
7.2	ESPARADRAPO ADESIVO	UND	-	120	-	-	120
7.3	CURATIVOS ADESIVOS	PCT	-	155	-	-	155
7.4	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO	PCT	-	205	-	-	205
7.5	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL A 0,9% (CLORETO DE SÓDIO)	UND	-	450	-	-	450
7.6	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO	PCT	100	550	-	-	650
7.7	POMADA PARA ASSADURAS EM BEBÊS	UND	-	270	-	-	270



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

8.1 9.1	CREME DENTAL PARA USO INFANTIL	UND	-	2030	3.000	-	5.030
8.2 9.2	CREME DENTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UND	1.200	5000	-	-	6.200
8.3 9.3	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	-	2040	34.000	-	36.040
8.4 9.4	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO	UND	200	3000	-	-	3.200
8.5 9.5	FIO DENTAL	UND	50	2500	-	-	2.550
10.1 11.1	SHAMPOO PARA USO ADULTO	UND	250	1.000	-	-	1.250
10.2 11.2	CONDICIONADOR CAPILAR NEUTRO	UND	200	30	50.000	-	50.230
10.3 11.3	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	UND	-	1000	40.000	-	41.000
10.4 11.4	CREME PARA PENTEAR	UND	200	500	1.500	-	2.200
10.5 11.5	MÁSCARA CAPILAR HIDRATANTE	UND	-	600	1.000	-	1.600
10.6 11.6	DESODORANTE AEROSOL FEMININO	UND	200	5000	-	-	5.200
10.7 11.7	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO	UND	300	5000	-	-	5.300
10.8 11.8	COLÔNIA DE USO ADULTO	UND	50	600	-	-	650
10.9 11.9	SABÃO EM BARRA À BASE DE ÓLEO DE COCO	UND	100	430	6.000	-	6.530
10.10 11.10	SABONETE EM BARRA COM PESO ENTRE 80 E 90 GRAMAS	UND	450	3550	-	-	4.000
10.11 11.11	TALCO PARA OS PÉS	UND	24	200	-	-	224



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

10.12 11.12	ESPONJA DE BANHO	UND	500	250	3.000	-	3.750
10.13 11.13	CORTADOR DE UNHA PARA ADULTO	UND	24	155	-	-	179
12.1 13.1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL PARA USO EXTERNO, COM ABAS.	PCT	100	1.080	90.000	-	91.180
12.2 13.2	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DE SUPERPROTEÇÃO	PCT	50	50	60.000	-	60.100
12.3 13.3	PROTETOR DIÁRIO HIGIÊNICO	PCT	500	500	30.000	-	31.000
14.1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	400	5000	-	-	5.400